ANEXO III – ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

Pretende-se que as Atividades Teórico-Práticas (ATP's) auxiliem principalmente no desenvolvimento de perfil do educador dos estudantes que deve ser caracterizado pela criatividade, iniciativa, perseverança, humanidade e capacidade de promover e se adequar a mudanças bem como estabelecer relacionamentos interpessoais construtivos.

O objetivo das ATP's é diversificar e enriquecer a formação do estudante com atividades e situações inerentes à profissão, bem como a vivência de situações reais que contribuam para seu crescimento pessoal e profissional, permitindo o desenvolvimento de competências e habilidades que venham a enriquecer sua formação técnica e humanística.

Compreende-se que as ATP's não dependem exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade de cada estudante, que pode buscar as atividades que mais lhe interessam para delas participar, mas também do curso que é corresponsável em seu estímulo, assim como na busca de propor atividades em que o sujeito se articula com os aparatos sociais e culturais.

As ATP's, deste modo, são curriculares e possuem carga horária mínima obrigatória de 210 horas. Por esse motivo, devem constar no histórico escolar do estudante, mas devem ser realizadas fora dos programas das disciplinas previstas na matriz curricular do curso. As ATP's são obrigatórias para todo aluno do curso e pode ser cursadas durante todo o processo de formação.

A ATP's dividem-se em quatro eixos de atividades: eixo extensão, eixo ensino, eixo pesquisa e eixo atividades sócio-culturais. O aluno deve obrigatoriamente desenvolver atividades nos quatro eixos, cumprindo um mínimo de 20 horas nos eixos pesquisa, ensino e atividades sócio-culturais e no mínimo 90 horas no eixo extensão, como mecanismo de corresponder à Lei 13.005/14 (PNE) relativo a necessidade de que os cursos possuam em sua carga horária 10% de atividades de extensão, podendo realizar mais horas se do seu interesse.

Essas atividades podem ser realizadas por iniciativa do discente que apresentará documentação comprobatória e solicitará os créditos de ATP's, ou ainda, se vincular, à algum programa ou projeto do IFES.

As seguintes observações devem ser feitas em relação às ATP’s:

1. Como quesito necessário à integralização do curso, o aluno deverá cumprir um mínimo de 210 horas de Atividades Teórico-Práticas (ATP’s).
2. Cria-se um mecanismo que incentiva o aluno a ter um conjunto de atividades diferentes.
3. Atividades Teórico-Práticas realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de horas.
4. A denominação das ATP’s realizadas pelo estudante deve constar do seu histórico escolar com o número de créditos atribuído.
5. A normatização das ATP’s deve ser realizada pelo Colegiado do Curso.
6. Casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Curso.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS (ATP’S)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente regulamento normatiza as Atividades Teórico-Práticas (ATP’s) que compõem o currículo pleno do curso de Licenciatura em Química.

Art. 2º - As ATP’s serão desenvolvidas ao longo do curso e são integradas por atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e atividades Sócio-culturais, conforme previsto no Projeto do Curso. Atividades complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de horas.

Art 3º - São consideradas ATP’s as experiências adquiridas pelos licenciandos, durante o curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o espaço de produção, o campo científico e o campo da vivência social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O objetivo das ATP's é proporcionar ao estudante oportunidades de vivenciar situações que contribuam para a formação do seu perfil profissional, nas esferas pessoal, social, cognitiva e psicomotora.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES Teórico-Práticas (ATP's)

Art. 5º - As ATP's podem ser realizadas tanto na área específica do curso como em outras áreas de conhecimento, desde que permitam a complementação da formação do estudante, de acordo com o Colegiado de Curso.

§1º - As ATP's podem ser realizadas em âmbito interno ou externo ao IFES.

§2º - O estudante poderá cumprir as atividades previstas neste regulamento, efetuando várias atividades, a critério do Colegiado de Curso.

§3º - O Colegiado de Curso estabelecerá limites para o cumprimento das ATP's relacionadas no art. 6º e 8º deste Regulamento.

Art. 6º – A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante do Curso de Licenciatura em Química do IFES, deverá realizar ATP's de, pelo menos, 04 (quatro) eixos diferentes. Todavia considerando o disposto no PNE, 90 horas, deverão obrigatoriamente serem do eixo da Extensão. A integralização é de 210 horas.

Art. 7º – São consideradas Atividades Teórico-Práticas (ATP's):

I – Visitas Técnicas internas e externas;

II – Assistência e apresentações técnicas de produtos e serviços de empresas;

III – Assistência a exibições de vídeos informativos;

IV – Participação como voluntário no Programa de Enriquecimento Curricular do Curso de Licenciatura em Química;

V – Vivência profissional por meio de estágios extracurriculares;

VI – Participação em projetos de treinamento com prestação de serviço à comunidade;

VII – Participação em programa de monitoria de disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso ou afim, realizada de acordo com as normas institucionais;

VIII – Participação em cursos, seminários, simpósios, congressos e outras atividades científicas;

IX – Realização de curso à distância;

X – Atividades de pesquisa oficiais, aprovadas pelo órgão competente do IFES;

XI – Publicações, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico;

XII – Atividades de extensão, promovidas pelo Ifes ou por outras Instituições de Ensino Superior;

XIII – Participação em órgãos colegiados e comissões do Ifes;

XIV – Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;

XV – Atividades culturais, esportivas e de entretenimento;

XVI – Outras, a critério do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º - A carga horária de ATP's fica assim definida:

Código	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO	N° DE HORAS
ENSINO (FORMAÇÃO, MONITORIAS E TUTORIAS)			
En1	Monitoria ou tutoria	Por semestre	30
En2	Estágio extracurricular	Por semestre	30
En3	Cursos (idiomas, informática, cursos a distância, entre outros relacionados com os objetivos do curso)	Por curso	Máximo de 30h por curso
En4	Presença em palestra	Por palestra	Carga horária da palestra
En5	Disciplinas Optativas	Por disciplina	Nº de horas da disciplina
Código	**PESQUISA**		
P1	Participação em projeto de pesquisa	Por semestre	30
P2	Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Por premiação	10
P3	Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos	Por publicação	15
P4	Apresentação de trabalho na modalidade comunicação oral em eventos científicos	Por apresentação	10
P5	Apresentação de trabalho na modalidade pôster em eventos científicos	Por apresentação	10
P6	Publicação de artigo em periódicos	Por publicação	30
P7	Publicação de capítulo de livro	Por publicação	30
P8	Participação em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico-científico em áreas afins	Por participação	10
P9	Participação em comissão organizadora de eventos	Por evento	10
Código	**EXTENSÃO – MÍNIMO DE 90 HORAS**		
Ex1	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária	Por projeto	30
Ex2	Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sociopolíticos (ONGS, OSIPES, Projetos comunitários, Creches, Asilos, etc.)	Por participação	10

Ex3	Participação em projetos sociais como professor voluntário	Por participação	30
Ex4	Comissão organizadora de eventos e/ou campanhas de solidariedade e cidadania	Por participação	10
Ex5	Instrutor de cursos abertos à comunidade	Por curso	Número de horas do curso
Ex6	Curso de extensão universitária	Por curso	Número de horas do curso
Código	**ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E DE REPRESENTAÇÃO**		
C1	Representação estudantil em orgãos colegiados do ifes com no mínimo 75% de presença nas reuniões.	Por semestre	30
C2	Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos, saraus etc.	Por apresentação	15
C2		Por produção	15
C3		Por participação	05
C5	Participação em associações estudantis, culturais e esportivas (Associação Atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico)	Por mandato concluído conforme regimento interno de cada associação	10
C5	Monitor em eventos	Por evento	10

Art. 9 - Para fins de reconhecimento e controle da carga horária, semestralmente, o item “Atividades Teórico-Práticas (ATP’s)” será incluído como disciplina, sem, no entanto, ser caracterizado como tal.

Art. 10 - Para efeito de integralização do total de horas previstas no Art. 8º deste Regulamento, o estudante deverá entregar, semestralmente, em data prevista em calendário, à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) o pedido de aproveitamento das atividades acadêmicas realizadas no período anterior, com os seguintes documentos, nos casos em que se aplicar:

I – Formulário com solicitação de horas;

II – Certificados e Declarações comprobatórias.

Parágrafo único – O estudante deverá entregar o formulário previsto no caput deste artigo preenchido e acompanhado de documentos (fotocópias) que comprovem a realização de cada atividade. A integralização das Atividades Teórico-Práticas será realizada por meio de Processo Acadêmico único que será aberto na primeira solicitação do aluno e ficará arquivado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos. A cada solicitação de integralização de carga horária de ATP's, o aluno deverá solicitar desarquivamento do processo, anexar um novo formulário de solicitação de horas acompanhado dos certificados e declarações comprobatórias, que posteriormente será enviado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química para análise. Após análise de cada solicitação, a carga horária acumulada será registrada para fins de controle de integralização das ATP's.

Art. 11 - Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados, declarações ou relatórios anexados aos documentos previstos no Art. 8º:

a) A natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, disciplina, monitoria, outros);

b) Indicação da carga horária cumprida em cada atividade;

c) Entidade promotora e local da realização da atividade;

d) Indicação do período e forma de realização da atividade;

e) Assinatura do responsável.

Art. 12 – O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária de ATP's reconhecidas.

Art. 13 – O reconhecimento das horas será divulgado pela CRA na data prevista no calendário escolar.

Art. 14 – O reconhecimento das ATP's é cumulativo, devendo o aluno atingir, no mínimo, a carga horária prevista no Art. 6º deste Regulamento.

Art. 15 – É considerado apto a requerer a colação de grau o estudante que tenha atingido a carga horária mínima de ATP's prevista, nos termos deste Regulamento, devendo ter cumprido, ainda, as demais exigências curriculares e regimentais.

Art. 16– O licenciando terá cumprido o requisito curricular denominado de ATP's quando tiver validado sua participação em, no mínimo 210 horas de atividades. Ao integralizar a carga horária de 210 horas o estudante receberá uma declaração, emitida pelo Sistema Acadêmico, com a discriminação das atividades realizadas ao longo do curso.

Art. 17 – Dos resultados da avaliação, por aluno, cabe pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação dos resultados pela CRA.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 – A administração e a supervisão global das ATP's são exercidas pelo Coordenador do Curso ou profissional por ele indicado.

Art. 19 – Compete ao responsável pela administração e supervisão das ATP’s:

a) Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre a forma de integralização das Atividades Teórico-Práticas (ATP’s);

b) Avaliar os documentos constantes no art. 8º deste Regulamento, emitindo parecer de reconhecimento, com a totalização da carga horária;

c) Manter o registro da carga horária de ATP’s computada aos estudantes;

d) Encaminhar à Coordenação de Registros Acadêmicos o resultado semestral do reconhecimento de cargas horárias de ATP’s.

Art. 20 – Compete ao aluno:

a) Participar de ATP’s, comprovar a participação e requerer a validação das mesmas;

b) Encaminhar, semestralmente, os documentos constantes no art. 9º, com os respectivos comprovantes, à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

c) Buscar orientação prévia, com o responsável pela administração e supervisão de ATP’s, sobre as atividades a serem realizadas;

d) Inscrever-se, antecipadamente, nas atividades oferecidas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e expedir os atos complementares que se fizerem necessários e realizar a normatização das ATP’s. As atividades não previstas neste PPC e requeridas pelos acadêmicos devem ser analisadas e pontuadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-CAMPUS VILA VELHA
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Formulário para pedido de Integralização de Atividades Teórico-Práticas (ATP's)

Nome:_____

Matrícula:_____

Data: _____/_____/_____

Código da Atividade	Descrição da Atividade	Horas concedidas

Eixo de Atividades	Carga horária acumulada (Uso exclusivo do avaliador)
Eixo Extensão	
Eixo Ensino	
Eixo Pesquisa	
Eixo Atividades Sócio-Culturais	

Documentos indeferidos e observações:

_____

_____

_____